

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 394/2013

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 64.681, de 14 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, Unitário, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NACIONAL, destinados a Biblioteca Central da UFSM, localizada no Campus Universitário/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.016077/2013-77.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 12/11/2013

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NACIONAL, para a Biblioteca Central da UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. O objeto licitado será fornecido na UFSM pela Licitante Vencedora, mediante o recebimento da Nota de Empenho e as listas de livros respectivas, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta.

2.2 Objeto da presente licitação deverá ser realizado pela Licitante Vencedora e deverá ser entregue pela mesma no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para as publicações disponíveis no mercado interno, após o recebimento das Listas de Autorização dos livros, fornecidas pela Biblioteca Central da UFSM.

2.3. Os produtos deverão ser entregues, em horário de expediente externo da UFSM, na Biblioteca Central da UFSM, localizado no Campus Universitário, Prédio 30, Bairro Camobi em Santa Maria/RS.

2.4. A licitante vencedora deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 30 dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação.

2.5. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento dos produtos em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.6. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove horas) do dia 12/11/2013, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O percentual de desconto ÚNICO, por item, ofertado sobre o preço de capa (preço constante no catálogo ou tabela da respectiva editora) para cada exemplar constituinte das áreas do conhecimento descrito no termo de referência em anexo.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.4.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 (nove horas) do dia 12/11/2013 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico n. 394/2013, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada,

pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrada, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de maior percentual de desconto, por item, sobre o preço das publicações nacionais, listadas nos catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras, constante no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

7.2.1. Como condição de aceitação, a licitante deverá apresentar um percentual de desconto de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para o item 01. Para o item 02, o percentual de desconto estimado de 2% (dois por cento).

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

A) Qualificação técnica mediante a apresentação de 02 (dois) atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com objeto da licitação. Fica vedada a apresentação de atestados fornecidos por uma mesma empresa.

B) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pelo

pregoeiro, na fase de habilitação.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*, nos sítios oficiais:

- A. A Licitante deverá estar com documentos validados no SICAF, nos níveis I, II e III.
- B. Declarar a Inexistência de fato superveniente.
- C. Declarar o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- D. Declarar a Elaboração Independente de Proposta.

8.1.3. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a proposta *online*, não sendo aceita outra forma de envio.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora, mediante Nota de Empenho.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: PTres 61522 e 61523, FR 112 e 250 e ND 440905200.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela unidade solicitante, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFMS. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFMS, desde que não haja impedimento legal.

13.1.1 Na nota fiscal deverá constar para cada título a respectiva editora.

13.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As sanções contratuais são as previstas no artigo 77, 86 e 87, da Lei nº 8666, de 21.06.93, no que couber, bem como as penalidades contratuais previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na entrega dos produtos solicitados será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

14.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no subitem 2.2.

deste Edital e os prazos estipulados no termo de referência, em anexo ao presente edital.

14.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

14.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se não cumprir as obrigações no 15º (décimo quinto) dia após o prazo estipulado no subitem 2.2. do presente edital e os prazos estipulados no termo de referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital e no Termo de Referência, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após o término da fase de lances do pregão.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br.

15.9. Localização da UFSM:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ 95.591.764/0001-05
Campus Universitário – Bairro Camobi
Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, ____ de _____ de 2013.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 394/2013

1. **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NACIONAL, destinados a Biblioteca Central da UFSM, com assuntos pertinentes as seguintes áreas do conhecimento:

Item	Descrição	Editoras	Valor Global Estimado R\$	Percentual mínimo de desconto (%)
01	Publicações nacionais, nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências Humanas, Ciências Sociais e Aplicadas, Lingüística, Letras e Artes .	Comerciais, Oficiais e Universitárias, com exceção das listadas no item 2.	400.000,00	25%

Item	Descrição	Editoras	Valor Global estimado R\$	Percentual estimado de desconto (%)
02	Publicações nacionais, nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências Humanas, Ciências Sociais e Aplicadas, Lingüística, Letras e Artes .	Aprenda Fácil, CPT, Expressão Popular, Fealq, Funep, UFV, Editora Mulheres, URI, Pró-Fono, EDUFBA, Editora Synergia, Paco Editorial, Editora Valer, Instituto Paulo Freire, FEPMVZ-Editora, Grupo Editorial Pensamento, Desiderata, Senac, Quiron Comunicações, Almedina Brasil, Saberes, CBNA, Livro Pleno, Napoelão, EPU, FUNARTE, EDUNISC, Regional, EdUnijui, HUCITEC, Ed. UFRGS, Cinco Continentes, Funep, ITAL, Gramma, Vieira & Lent, GDH Press, SAE, Revinter, Vieira & Lent, Educare.	85.000,00	2%

2. **Condições de fornecimento:**

- 2.1. Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.

- 2.2. Os catálogos e tabelas de preços das obras nacionais devem ser colocados à disposição da UFSM.
- 2.3 A UFSM deverá encaminhar à licitante vencedora a relação dos livros em planilha Excel solicitando cotação da listagem de preços unitários para o fornecimento dos mesmos com especificação de desconto discriminado por item.
- 2.3.1 Será colocado na planilha as informações relativas ao preço verificado no site da editora. Havendo divergência na precificação do material informado pela UFSM, a licitante terá que comprovar o preço ofertado. Os itens que não forem localizados o preço pela UFSM e, portanto não inseridos na planilha, a obrigatoriedade da comprovação permanece.
- 2.3.2 A licitante vencedora deverá precificar unitariamente os materiais utilizando exclusivamente a planilha enviada pela UFSM nas seguintes condições:
- manter na planilha as linhas relativas aos itens não cotados;
 - manter a ordem das colunas conforme enviado pela UFSM;
 - as divergências relativas a especificação do material como autor, descrição e editora deverão ser colocadas na coluna observações;
- 2.4. A licitante vencedora deverá apresentar, em 20 dias consecutivos a contar do envio do pedido pela UFSM, a listagem com os títulos cotados de forma unitária para o fornecimento dos livros objeto dos pedidos com especificação de desconto discriminado por item.
- 2.5. A UFSM deverá emitir uma Autorização de Fornecimento, que deverá conter as seguintes informações:
- Autor(es) da obra (quando houver)
 - Título da obra
 - Editora
 - Ano
 - Site da editora (quando houver)
 - Preço final com o desconto
- 2.6. O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo de 30 dias úteis.
- 2.7 O material que encontra-se esgotado deverá ser informado na planilha de cotação na coluna observações e encaminhada carta de comprovação da empresa publicadora do livro.
- 2.8. O prazo da validade da listagem cotada será de 60 dias consecutivos a partir do recebimento da listagem pela UFSM.
- 2.9. O não atendimento a uma ou mais condições deste Anexo, bem como das demais disposições do Edital, resultará em recusa de recebimento do material pela UFSM.